

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 61/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE MÍDIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDO E FUNDAÇÕES, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 61/2021, do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:00 hrs do dia 03 de novembro de 2021.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: Às 08:00 hrs do dia 03 de novembro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes

horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 19 de outubro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 61/2021**

1 – PREÂMBULO

- 1.1 – A **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Sr. Nelson Back, acha-se aberto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 61/2021**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
- 1.2 - O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo uma **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 08:00 hrs do dia 03/11/2021, na **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos**, localizado na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC.
- 1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE MÍDIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDO E FUNDAÇÕES, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital.

2.1.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.1.2 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue ANEXO.

2.2– CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAIS:

ANEXO I – Minuta de Contrato (preenchida pela entidade licitante);
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Folha de dados para elaboração de Contrato;
ANEXO IV – Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de Declaração de não empregar Menor;
ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VII – Modelo de Declaração para Habilitação.
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO Atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário.

2.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

2.3.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2– DAS CONDIÇÕES:

3.2.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.1.4. Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa por intermédio de Contrato Social ou equivalente – inclusive o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual -, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

3.1.5. No caso dos documentos acima, deverão ser encaminhados de forma autenticada ou apresentada fotocópia e original para conferência; sendo que no caso de apresentação de Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, este documento, mesmo sem autenticação, poderá ter sua autenticidade verificada via Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) ou por outra forma de diligência legalmente permitida.

3.1.6.O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.7. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

3.1.8. Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

3.1.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.10. No caso de ser Empreendedor Individual, o Certificado de Condição de Empreendedor Individual substitui quaisquer documentos para comprovação aos Direitos existentes na Lei nº 123/06 e outras que lhe forneçam benefícios constitucionalmente assegurados.

3.1.10. Todos os Direitos e vantagens existentes para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão fornecidas aos Empreendedores Individuais participantes do presente certame.

3.1.12. As microempresas, empresas de pequeno porte e Empreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou Empreendedor Individual poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

3.2. – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.12. – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.13. – Concordatária ou com falência decretada.

3.2.14. – Consorciada.

4. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e Nº. 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1. Pregão nº. 61/2021
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 01 – Proposta Comercial
Identificação da empresa proponente

4.1.2. Pregão nº. 61/2021
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 02 – Documentação
Identificação da empresa proponente

5. – CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

c) Cópia do documento do representante;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo nº. VII).

5.2 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO (Art.9, inc. I do Decreto nº. 237 de 25/05/2006).

6. – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub itens a seguir:

a) Emitida, por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência o valor total por extenso;

c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;

c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data – limite para a entrega dos envelopes.

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

Parágrafo Único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV – Proposta de Preço, do presente edital.

7. – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

7.1. Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado se apresentado no credenciamento).

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3. Regularidade Fiscal:

7.1.3.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

7.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

7.1.3.4. Certidão de que não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução;

Obs: considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

7.1.3.5. – Anexo VIII - Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

7.1.3.6. Anexo V - Declaração de que não emprega menor.

7.1.3.7. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

7.2.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

7.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro;

7.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

8. – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. Aberta a Sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro, os interessados ou seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VII) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

8.2. Credenciamento das empresas.

8.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

8.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

8.6. Divulgação, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

8.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.1.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

8.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

8.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

8.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenada, as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.10. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

8.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

8.12. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

8.13. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

8.15. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.15 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.14, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Para as situações previstas nos item 6.14 á microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

8.19. Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

8.20. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

8.21. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

8.22. Encerramento da sessão.

8.23. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer devera manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazoes em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importara a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importara a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologara o procedimento e determinara a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por lote;

10.2. Os preços unitários das três melhores propostas por lote serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Vidal Ramos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.7 O preço que vier a ser registrado em conseqüência do presente pregão poderá sofrer reajuste durante sua vigência, desde que para tal for apresentado pela licitante documento fiscal emitido por fornecedores da matéria prima ou órgão de governo controlador da referida comercialização que comprove a alteração de preço pretendido. Para o efetivo reajustamento será necessária a assinatura e explicação de nova ata de registro de preço.

10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos;
- c) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Vidal Ramos conforme requisição de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar validas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis a execução dos serviços.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

14.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes

federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

15 - PENALIDADES

15.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo ou a falta de apresentação dos documentos, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Vidal Ramos, pelo período de 2 (dois) anos.

15.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vidal Ramos;

b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c - **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e - **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.

15.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Vidal Ramos;

15.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1 - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

15.6.2 - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.6.3 - **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

15.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, notadamente às relativas aos **documentos**, assim como as propostas que não contenham os elementos que devem instruí-las ou estejam desacompanhadas das amostras exigidas, nos termos deste edital, ou cujos valores globais ultrapassem o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação.

16 – ESCLARECIMENTO

16.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (47) 3356-2300 através do endereço eletrônico compras@vidalramos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

16.2. – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal.

17.2 - O efetivo fornecimento do produto será certificado pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17.3 - Havendo qualquer incorreção de documentos *a posteriori*, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

18 – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

18.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2.2. Declaração de Inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICÍPIO.

18.3. A pena de Inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

19.2 – Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro, para propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

19.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

19.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

19.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

19.6 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega de CADA FRAGMENTO DO OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

19.7 – O produto a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito á substituição imediata o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

19.8 – Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser prestados durante o exercício de maneira fragmentada, sempre que necessários quando as obras de manutenção do

sistema viário indicarem. Será emitida requisição prévia, e o prazo de atendimento deverá ser imediato.

19.9 – A **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo-o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

19.10 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.11 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.12 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, nos dias úteis, das 8:00 hrs às 17:00 hrs todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Vidal Ramos, 19 de outubro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº.**

Aos dias do mês de de o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de ar condicionados constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa, CNPJ nº., com sede à, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual aquisição de ar condicionado para o Município de Vidal Ramos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.**

1.2. Itens Homologados:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.**

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá ser prestado no estabelecimento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco)

dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

a - por decurso de prazo de vigência;

b - quando não restarem fornecedores registrados;

c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:

- a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:

- a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.** e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos,

**PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE MÍDIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDO E FUNDAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As Secretarias e Departamentos utilizarão os serviços de sonorização, de forma eventual e parcelada, para realização de EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, Como: Campanhas de educação e prevenção em Saúde, eventos culturais, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, eventos esportivos, culturais e sociais que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas e já desenvolvidas.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

Item	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	<p>SISTEMA DE SOM e PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA EVENTOS ATÉ 200 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Som, "L/R" com 02 caixas sub e 02 lines verticais com tripé; • 02 microfones para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms; • 01 Monitore de chão ativo ou passivo, falante 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°; • 03 Sistemas de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardioide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mw, pilha AA (1,5V), autonomia: > 6 horas; 	30	900,00	27.000,00

		<ul style="list-style-type: none"> • 03 Pedestais tipo Girafa; • 04 cabos para instrumentos musicais; • Mesa de Som analógica ou digital de no mínimo 08 canais; • Projetores multimídia de no mínimo 2.400 Ansi Lumens entrada HDMI; • Tela de projeção tripé 100 polegadas ou maior; • Notebook 15 pol. Processador corel I5, similar ou superior; • Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema; 			
2	Und	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ATÉ 2000 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Sistema com caixas de som “L/R” (complementadas por sub woofers), com amplificação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL a 15 metros a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 20kHz, dentro de + 3dB; incluindo ao sistema processadores de dinâmica e sinal compatíveis com o local do evento; • 04 Monitores de chão ativos ou passivos, falante 12”, driver 1,5” (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°; • 01 console de mixagem digital, mínimo de 24 canais de entrada de microfone com atenuador, insert e phantom power (48v), mínimo 08 auxiliar send, equalizador e multi-efeito por canal (e para auxiliares), saída master estéreo; • 06 microfones para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta 	10	4.000,00	40.000,00

		<p>de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 microfones para instrumento, dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 40Hz - 15KHz, impedância: 310 Ohms; • 06 Sistemas de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardioide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mw, pilha AA (1,5V), autonomia: > 6 horas; • 04 direct-Box passivo (transformador), chave ground/lift, entrada P10 (1/4"), paralelo P10 (1/4"), saída XLR; • 01 bateria com 01 bombo de 22", 01 caixa 14", 03 ton-tons sendo cada um de 12", 13" e 16", 01 estante de caixa, 01 máquina do hi-hat, 03 estantes de pratos e 01 banco; • 01 kit microfones para bateria com garra; • 01 amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" 250 watts; • 01 caixa cubo amplificada para contrabaixo, mínimo 300 watts; • 01 subgrave para bateria com 1 alto falante de 18" 800rms; • Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som. • Estrutura Box Truss Q30 grid em alumínio de no mínimo 7x4x5 metros (L x P x A); • 16 refletores par led RGBWA 3W 52 leds ou superior; • 08 moving beam 200w 5R ou superior; • 08 refletores Par 64 Foco 5; 			
--	--	---	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • 01 Mesa de iluminação digital; • 01 Cortina elétrica com 10 x 4 metros (L x A) tecido preto; • 02 minibrute de 6 lâmpadas cada; • 02 maquinas de Fumaça de 1500W; • 12 canais dimmer 4000w cada DMX 512; <p>Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som e iluminação.</p>			
3	Und	<p>SISTEMA DE PAINEL DE LED</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 painel P5 ou superior indoor de dimensões de 2,0mt x 4,0mt = 8,00 m2 formato: mov e mp4,/ resolução: 1920x1080 / 1280x720,/ pixel pitch: 2,46 até 5 mm- densidade; • trave de treliças modelo q-30 de 4 m de largura x 4 m de altura montados com pé de galinha e cubos 02 talhas para elevar o painel. <p>ajustes (conforme demanda)</p>	2	3.000,00	6.000,00
4	Horas	<p>Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para divulgação de atos e campanhas de caráter informativo, educativo e social, compreende: Serviço de carro de som incluindo elaboração e gravação de anúncio, motorista, combustível e demais insumos.</p>	500	50,00	25.000,00

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes nas requisições, tanto na sede do Município como nas comunidades rurais, prazo de ate 02 (dois) dias a partir da emissão da requisição para prestação do serviço, pelas Secretarias responsáveis.

4.2. A Contratada devera se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos;

4.3 Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no

evento.

4.4. É de responsabilidade da Contratada zelar para que crianças e adultos presentes no evento não sofram nenhum acidente provocado por choques elétricos causados por fios do equipamento de som e/ou quedas de pessoas do palco durante o evento.

4.5. A inobservância dos prazos e obrigações por parte da empresa contratada poderá resultar na aplicação por parte da Prefeitura, de multas e sanções conforme previstas no edital.

5. DO PREÇO

5.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DA ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado no Município de Vidal Ramos no horário informado na autorização de fornecimento.

6.2. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, endereço, CNPJ da Secretaria solicitante, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

7.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Coordenador Geral da Administração, Sr. Jaison Boing.

10. COVID-19

10.1. Devido a situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos por via postal (Correios) ou em mãos até as 08:00 horas do dia 03/11/2021.

10.1.1 – Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame para dar lances presenciais, que os mesmos estejam usando máscara e luvas, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitações e dos demais licitantes.

Vidal Ramos, 19 de outubro de 2021.

Nelson Back
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão _____ Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG : _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço: Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASI)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

** as empresas que não possuem conta nos bancos acima especificados deverão atentar-se para a cobrança de TED (Transferência Eletrônica Disponível).*

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	<p>SISTEMA DE SOM e PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA EVENTOS ATÉ 200 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Som, "L/R" com 02 caixas sub e 02 lines verticais com tripé; • 02 microfones para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms; • 01 Monitore de chão ativo ou passivo, falante 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°; • 03 Sistemas de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardioide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mw, pilha AA (1,5V), autonomia: > 6 horas; • 03 Pedestais tipo Girafa; • 04 cabos para instrumentos musicais; • Mesa de Som analógica ou digital de no mínimo 08 canais; 	30		

		<ul style="list-style-type: none"> • Projetores multimídia de no mínimo 2.400 Ansi Lumens entrada HDMI; • Tela de projeção tripé 100 polegadas ou maior; • Notebook 15 pol. Processador corel I5, similar ou superior; • Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema; 			
2	Und	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ATÉ 2000 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Sistema com caixas de som “L/R” (complementadas por sub woofers), com amplificação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL a 15 metros a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 20kHz, dentro de + 3dB; incluindo ao sistema processadores de dinâmica e sinal compatíveis com o local do evento; • 04 Monitores de chão ativos ou passivos, falante 12”, driver 1,5” (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°; • 01 console de mixagem digital, mínimo de 24 canais de entrada de microfone com atenuador, insert e phantom power (48v), mínimo 08 auxiliar send, equalizador e multi-efeito por canal (e para auxiliares), saída master estéreo; • 06 microfones para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms; • 02 microfones para instrumento, dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 40Hz - 15KHz, impedância: 	10		

		<p>310 Ohms;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 06 Sistemas de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardioide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mw, pilha AA (1,5V), autonomia: > 6 horas; • 04 direct-Box passivo (transformador), chave ground/lift, entrada P10 (1/4"), paralelo P10 (1/4"), saída XLR; • 01 bateria com 01 bombo de 22", 01 caixa 14", 03 ton-tons sendo cada um de 12", 13" e 16", 01 estante de caixa, 01 máquina do hi-hat, 03 estantes de pratos e 01 banco; • 01 kit microfones para bateria com garra; • 01 amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" 250 watts; • 01 caixa cubo amplificada para contrabaixo, mínimo 300 watts; • 01 subgrave para bateria com 1 alto falante de 18" 800rms; • Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som. • Estrutura Box Truss Q30 grid em alumínio de no mínimo 7x4x5 metros (L x P x A); • 16 refletores par led RGBWA 3W 52 leds ou superior; • 08 moving beam 200w 5R ou superior; • 08 refletores Par 64 Foco 5; • 01 Mesa de iluminação digital; • 01 Cortina elétrica com 10 x 4 metros (L x A) tecido preto; • 02 minibrute de 6 lâmpadas cada; 			
--	--	--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • 02 maquinas de Fumaça de 1500W; • 12 canais dimmer 4000w cada DMX 512; <p>Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som e iluminação.</p>			
3	Und	<p>SISTEMA DE PAINEL DE LED</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 painel P5 ou superior indoor de dimensões de 2,0mt x 4,0mt = 8,00 m2 formato: mov e mp4,/ resolução: 1920x1080 / 1280x720,/ pixel pitch: 2,46 até 5 mm- densidade; • trave de treliças modelo q-30 de 4 m de largura x 4 m de altura montados com pé de galinha e cubos 02 talhas para elevar o painel. <p>ajustes (conforme demanda)</p>	2		
4	Horas	<p>Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para divulgação de atos e campanhas de caráter informativo, educativo e social, compreende: Serviço de carro de som incluindo elaboração e gravação de anúncio, motorista, combustível e demais insumos.</p>	500		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como: salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

Prazo de validade da presente proposta 60(sessenta) dias

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº. _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 61/2021**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a
_____, CNPJ sob nº. _____, por seu
representante Sr. _____, RG nr.
_____ e C.P.F. nr.
_____, declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Empresa:

Representante legal:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

_____, _____ de _____ de 2021

Empresa:

Representante legal:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº. 61/2021**

ANEXO IV

(DECLARAÇÃO DE SUJEICAO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICACAO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 61/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatara integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).
Avenida